PROJETO DE LEI N° 88/2025.

Revoga os §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.993, de 22 de maio de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a conceder cesta básica aos servidores da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.993, de 22 de maio de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1°*** *Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, 01 (uma) cesta básica, mensal, com o intuito de propiciar segurança alimentar e nutricional a cada servidor.*
>
> ***§ 1º*** *Serão contemplados com o benefício, todos os servidores ativos, de cargo de provimento efetivo, comissionados e celetistas.*
>
> ***§ 2º*** *Revogado.*
>
> ***§ 3º*** *Revogado.*
>
> ***§ 4º*** *Revogado.*
>
> ***§ 5º*** *O benefício não se incorporará à remuneração do servidor, e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais."* ***(NR)***

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autoriza o Executivo Municipal a conceder uma cesta básica aos servidores da prefeitura do município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.993, de 22 de maio de 2017, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeita em exercício, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/10/2025).

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.10 08:31:56 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente **PROJETO DE LEI 88/2025**, que revoga os §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.993, de 22 de maio de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a conceder cesta básica aos servidores da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

A proposta decorre da necessidade de revisão do modelo atualmente adotado, considerando as experiências vivenciadas nos últimos meses com a empresa contratada para a administração dos cartões vale-alimentação. Verificou-se que, em diversos casos, a inadimplência por parte da empresa administradora tem gerado prejuízos significativos tanto aos servidores municipais quanto aos comerciantes locais, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à não realização dos repasses financeiros devidos.

Diante desse cenário, e com o objetivo de evitar novas ocorrências que afetem diretamente o bem-estar dos servidores e a economia local, propõe-se a revogação dos dispositivos legais que autorizam o pagamento do benefício por meio de cartão vale-alimentação, mantendo-se exclusivamente a concessão da cesta básica em espécie, conforme previsto no caput do art. 1º da Lei nº 2.993/2017.

Assim, a presente iniciativa busca garantir maior segurança, transparência e regularidade na execução do benefício, preservando o direito dos servidores e a confiança do comércio local.

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.10 08:32:11 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício